



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2017  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
**BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria Geral do Campus Parnaíba, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

## 1. PÚBLICO ALVO:

**1.1.** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI – Campus Parnaíba, **com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio** e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**1.1.1.** Por renda per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, garantia safra, entre outros).

**1.1.2.** Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem a resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

## 2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

**2.1. O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

**2.1.2.** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação dada pela resolução CONSUP nº 27/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### 3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

**3.1.** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

**4.1.** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES
- IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

### 5. DAS VAGAS:

**5.1.** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Parnaíba.

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

**6.1.** As inscrições serão realizadas **no período de 20/06/2017 a 28/06/2017, mediante o preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil/acompanhe-as-aco-es-nos-campi>** e entrega da documentação abaixo, descrita no item 6.3., no Setor de Saúde e Coordenação Pedagógica.

**6.2.** Ao efetivar a inscrição eletrônica através do site do IFPI, o/a estudante deverá entregar a documentação descrita **no item 6.3**, no período de 20/06/2017 a 28/06/2017 nos horários e setores abaixo:

- **Setor de Saúde – 07:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas**
- **Coordenação Pedagógica – 18:00 horas às 20:30 horas**

#### **6.3. Documentos necessários para a inscrição:**

- a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Declaração de que não possui nenhum tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**).
- e) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo VIII**)
- f) **Justificativa para o recebimento do Benefício Permanente (Anexo VI)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 6.4.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.
- 6.5.** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.6.** Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade de informações, o(a) estudante será excluído(a) do Programa, além de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

- 7.1.** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2.1.1** deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: A análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3** será realizada no período de **20 a 28 de junho de 2017**.
- b) 2ª Etapa: Alguns candidatos (as) poderão ser convocados (as) conforme necessidade identificada na 1ª etapa para participar da Entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no **período de 18 a 21 de julho de 2017**.

**8.2.** A convocação para a 2ª etapa – Entrevista, será divulgada no dia **17 de julho de 2017**, no site do IFPI (<http://libra.ifpi.edu.br/>), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.

**8.3.** Os(as) estudantes serão convocados(as) para Entrevista de acordo com o agendamento. A entrevista possui caráter complementar ao processo de análise socioeconômica. Estudantes não convocados (as) para entrevista permanecem no processo deste Edital.

**8.4.** Estudantes convocados(as) para entrevista, que não comparecerem, poderão ter o processo indeferido.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**9.1** O resultado parcial do processo será divulgado no dia **25 de julho de 2017** no site do IFPI (<http://libra.ifpi.edu.br/>), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.

**9.2** O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **10. DO RESULTADO FINAL:**

**10.1** O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (<http://libra.ifpi.edu.br/>), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.

**10.2.** Após a divulgação do resultado final, os estudantes contemplados serão convocados pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes. Os(as) estudantes selecionados com idade inferior a 18 anos deverão comparecer com os pais ou responsáveis.**

**11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

**11.1 São critérios para permanência no Benefício:**

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

III - Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV – Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

**11.2. Do acúmulo de bolsas**

**11.2.1.** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso **seja** da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

**11.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**12. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>19/06/2017</b>
Inscrições e entrega de documentação	<b>20 a 28/06/2017</b>
Análise das inscrições – 1ª Etapa	<b>29/06/2017 a 14/07/2017</b>
2ª Etapa – Entrevista – Convocação	<b>17/07/2017</b>
2ª Etapa – Entrevistas	<b>18 a 21/07/2017</b>
Resultado parcial do processo seletivo	<b>25/07/2017</b>
Período de Interposição de Recursos	<b>26/07/2017</b>
Homologação do Resultado Final	<b>28/07/2017</b>

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Os(as) estudantes que foram contemplados(as) no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela coordenação/comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

**13.2** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Parnaíba, juntamente com a Comissão de Assistência Estudantil.

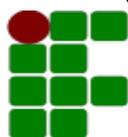
Parnaíba, 21 de junho de 2017.

---

Diretor Geral do Campus

---

Comissão



de Assistência Estudantil

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO I

### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

**Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.**

#### **1. Documentação de Identificação Pessoal.**

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

#### **2. Documentos para comprovação da renda familiar.**

##### **2.1 Empregado**

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

##### **2.2 Desempregado**

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;  
-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;  
-Declaração de pessoa sem renda.

##### **2.3 Profissional Autônomo**

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo II**).

##### **2.4 Trabalhador rural**

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (**Anexo III**).

##### **2.5 Pescador**

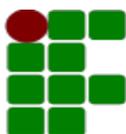
-Carteira de pescador profissional e;  
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

##### **2.6 Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;  
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

##### **2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e último extrato de recebimento do programa.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**2.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

**2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

-Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2016.

**2.10 Pessoa Jurídica**

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016.

**2.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

**3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais**

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

**4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO II**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma  
renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO III**

**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo  
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

---

**Assinatura do declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e  
meu \_\_\_\_\_ sustento \_\_\_\_\_ provém \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO V**

**Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES**

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Benefício \_\_\_\_\_ declaro não possuir

nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE**

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família:**

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					Escola pública	Escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						